



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br




Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de
Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2023 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 015/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **UNI-GRAF GRÁFICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.390.447/0001-02**, no valor de **RS 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais)**, referente ao fornecimento de **“MATERIAL DE EXPEDIENTE (carimbo, encadernação e outros)”**, para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 24 de fevereiro de 2023


Arthur Barbosa de Souza Filho
Vereador Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
**Câmara Municipal de
Cassilândia**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS
UNI-GRAF GRÁFICA UNIÃO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE EXPEDIENTE (carimbo, encadernação e outros)” PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.

AMPARO LEGAL: ALÍNEA “A”, INCISO II DO ARTIGO 23 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 1.226,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

PRAZO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS OU ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO: 01.031.0046 - 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E
CLAUDINEY BARBOSA DIAS (REPRESENTANTE LEGAL)

CASSILÂNDIA - MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br




Estado de Mato Grosso Sul
**Câmara Municipal de
Cassilândia**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 016/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.289.337/0001-54**, no valor de **RS 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais)**, referente ao fornecimento de “**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (café e água mineral)**” para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 24 de fevereiro de 2023


Arthur Barbosa de Souza Filho
Vereador Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

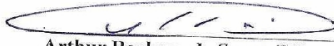


Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de
Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 017/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **L.A.S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CASARÃO)**, inscrita no CNPJ nº 37.209.434/0001-06, no valor de **RS 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**, referente ao fornecimento de **“MATERIAL ELÉTRICO”**, para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 27 de fevereiro de 2023


Arthur Barbosa de Souza Filho
Vereador Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de
Cassilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS
L.A.S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CASARÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “MATERIAL ELÉTRICO” PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.

AMPARO LEGAL: ALÍNEA “A”, INCISO II DO ARTIGO 23 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS OU ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO: 01.031.0046 - 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E
LEANDRO DE ASSIS SILVA (REPRESENTANTE LEGAL)

CASSILÂNDIA - MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de
Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2023 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 018/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **CRISTIANE FERNANDES FREITAS QUEIROZ 71518444172 (PAPELARIA E BAZAR FERNANDES)**, inscrita no CNPJ nº 32.525.360/0001-01, no valor de até **RS 8.645,72 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** referente ao fornecimento de **“MATERIAL DE EXPEDIENTE (papelaria)”**, para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 27 de fevereiro de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Vereador Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de
Cassilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS
CRISTIANE FERNANDES FREITAS QUEIROZ 71518444172
(PAPELARIA E BAZAR FERNANDES)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE EXPEDIENTE (papeleria)” PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA.

AMPARO LEGAL: ALÍNEA “A”, INCISO II DO ARTIGO 23 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

VALOR TOTAL: DE ATÉ R\$ 8.645,72 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS OU ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E
CRISTIANE FERNANDES FREITAS QUEIROZ (REPRESENTANTE LEGAL).

CASSILÂNDIA - MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br




Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 013/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **KAMPAI MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.583.836/0003-16**, no valor de R\$ 5.904,86 (cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente à prestação de serviços e fornecimento de “MATERIAL E MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO TOYOTA YARIS SD XL AT LIVE)”, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 24 de fevereiro de 2023


Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Dispõe Alteração dos Artigos da Lei M. Complementar nº 185/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, Regulamentado pela Lei Municipal Complementar nº 185/2016 e Lei Municipal Complementar nº 233/2020, no uso suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com deliberação da **Sessão Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.**

Considerando a Lei Federal nº 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal 185/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Tutelar dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aprovado pela Plenária e publicado no diário municipal de Cassilândia no V nº 1796 em 19 de outubro de 2021, em particular o art. 14º deste, que dispõe sobre a competência da Comissão de Legislação:

Art. 1º. APROVAR ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 185/2016, CONFORME SEGUE:

Art 10 seguinte estrutura:

I Mesa Diretiva, composta por:

- a) Técnico Judiciário,

Art 11.

§3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, com 01 (uma) recondução.

Art. 22. O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo da Administração Pública local, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementado por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado ao Poder Executivo Municipal de instituir outros conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, a proporção mínima de um conselho para cada cem mil habitantes.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, fica vinculado à gestão orçamentária e administrativa, a cargo do gabinete do prefeito, atuando como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar e desempenhar função administrativa direcionada ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido em Lei federal 8.069/90 e outras legislações correlatas.

§ 3º. No município de Cassilândia MS, conta com, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, e a realização de prova e conhecimento específicos e escolhidos pela

Rua: Isaias Candido Barbosa, 1080 Vila Pernambuco Cassilândia MS, 79540-000 Telefone: 67 3596 2225 Email: cmdea_cassil@hotmail.com e www.cassilandia.ms.gov.br.

Gustavo



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por **novos Processos de Escolha**. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019.

§ 4º Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realizações de diligências, atendimento descentralizado e, comunidade distante da sede, fiscalização as entidades programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomada pelo conselho.

§ 5º O sobreaviso será cumprido por **dois conselheiros (as)** com ESCALA mensal, por meio do telefone móvel (celular) ou outra forma de localização do conselheiro responsável, **durante a noite, finais de semana e feriados**. A escala de sobreaviso deverá ser mensalmente elaborada e encaminhada ao CMDCA e Ministério Público com divulgação.

§ 6º É **VEDADA a FISCALIZAÇÃO e/ou RONDA** dos conselheiros tutelares, nos **EVENTOS CULTURAIS, BARES** e outros afins, SENDO ESTES DE **RESPONSABILIDADE DE PROMOTERS e DA POLÍCIA**.

Art. 31. O atendimento oferecido pelo conselho tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pela Lei Municipal, devendo observar as seguintes regras:

a) O horário de expediente nos dias úteis será das 07 às 17h, ininterruptamente sem fechar as portas do conselho, conforme o Art. 19 da Resolução do Conanda nº 231/2022, dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar; assegurando a permanência contínua de (02) dois conselheiros, **com escala de dois grupos para almoço**, tendo 02 (duas) horas de almoço; todos os Conselheiros Tutelares terão a mesma carga horária de trabalho de **segunda feira a sexta feira**, mais sobreavisos, feriados e finais de semana, bem como, submetidos aos mesmos números de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

b) Sobreaviso noturno, das 17h às 7h MS do dia seguinte;

c) Sobreaviso de final de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Durante o sobreaviso noturno e de final semana/feriado será previamente **estabelecida escala**, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de sobreaviso).

§ 2º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta lei, bem como regimento interno,

Art. 24 São deveres dos conselheiros na sua condição de agente público, e conforme o previsto em na Constituição Federal de 1988, Lei Federal ECA nº 8.069/1990, nº 80429/1992 e outras normas aplicáveis:

IV. Prestar contas apresentando **relatório trimestral** extraído do SIPIA WEB e CT ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Var da Criança e da Juventude, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na execução das políticas públicas.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 35. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos até o encerramento das inscrições; candidatos deverão apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 8069/90, podendo ainda o CMDCA solicitar requisitos adicionais comparativos com as atribuições do Conselho tutelar, como:

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

Rua: Isaias Candido Barbosa, 1080 Vila Pernambuco Cassilândia MS, 79540-000 Telefone: 67 3596 2225 Email: cmdca_cassil@hotmail.com e www.cassilandia.ms.gov.br.

Costa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV- **Comprovação da conclusão do Ensino médio completo**
- V- Comprovação de trabalhos com crianças (declaração de entidades, conselho e outros),
- VI- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato do conselho tutelar;
- VII - Estar no gozo dos direitos eleitorais, comprovante da última eleição;
- VIII- Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado.

I- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

I – A avaliação psicológica de caráter eliminatório.

A avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar e de caráter eliminatório, sendo que a avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes, entrevistas e dinâmica em grupo, observando-se os seguintes requisitos: **ética; relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; patologias; capacidade do uso do poder e da autoridade; atitudes no trabalho; potencialidades e discernimento.**

II- A avaliação psicológica atenderá ao processo técnico-científicos aprovados pelo CFP - Conselho Federal de Psicologia.

III - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas dos conselheiros para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo, e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: Orientações para Criação e Funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2014, os conselheiros **devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.**

IV - Avaliação admissional, caráter eliminatório;

§ 1º Prova Objetiva teórica de caráter de eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos na área de atuação do conselho tutelar; será composta de 50 (cinquenta) questões, múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para escolha de uma correta e dissertativas, valendo 50 pontos, com base em tema formulado na Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) **com 50% de acerto**, e noção básica de informática para o exercício do cargo.

§2º O membro do CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, deverá requerer o seu afastamento na datada inscrição.

§3º Realização das provas mencionadas no parágrafo anterior, bem como os critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 49. Cada Conselheiro Tutelar será COMPOSTO POR 05 (CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES e, os DEMAIS SUPLENTEs.

Seção IX

Do Exercício da função e da remuneração dos Conselheiros

Art. 56. Sem prejuízo de sua remuneração o Conselho Tutelar fará jus a percepção das seguintes mensal;

- II- O Conselheiro Titular também será assegurado ao direito de licença para acompanhamento de pessoas de 1º e 2º grau de parentesco sanguíneo em linha reta e parentesco em linha colateral.
- III-

Rua: Isaias Candido Barbosa, 1080 Vila Pernambuco Cassilândia MS, 79540-000 Telefone: 67 3596 2225 Email: cmdca_cassil@hotmail.com e www.cassilandia.ms.gov.br.

Contador



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

§ 3º Ocorrendo vaga ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal, realizará de forma indireta, processo de eleição suplementar em caráter de urgência para conselheiros tutelares tendo os conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referente ao processo de escolha.

§ 5º As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, sendo apenas um Conselheiro em cada período, informando ao CMDCA com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente, que assumirá esse período.

Seção X Das Licenças


Art. 57

Parágrafo Único.

No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da convocação do suplente. Após atestado médico o conselheiro deverá ser avaliado por uma junta médica designada pelo município.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cassilândia MS, 23 de fevereiro de 2023


Creusmar Gomes das Mata Custodio
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br




Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde



CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUALIZAÇÃO - CMAC/2023

<i>DIA</i>	<i>MÊS</i>	<i>ANO</i>	<i>HORÁRIO</i>	<i>LOCAL</i>
28	02	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
29	03	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
26	04	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
31	05	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
28	06	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
26	07	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
30	08	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
27	09	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
25	10	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
29	11	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS
20	12	2.023	09:00 HS	SALA DE PLANEJAMENTO DA SMS

Cassilândia MS, 28 de fevereiro de 2023


José Lourenço B. L. Marin
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

A Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público que, no pregão eletrônico de TRANSPORTE ESCOLAR, sob a demanda solicitada da Secretaria Municipal de Educação, o item 3 do Pregão Eletrônico, LINHA 2 - REGIÃO CASCALHO AO DISTRITO DE INDAIÁ DO SUL Descrição: LINHA 2 - REGIÃO CASCALHO AO DISTRITO DE INDAIÁ DO SUL - Região: cascalho ao distrito de indaiá do sul passando pelas Faz's: Simaro I, Santo Expedito, Buritizinho, São Jorge, Produza, Remanco, Verdes Pastos, Água Limpa, Safira, Rubi, Talismã, Dois Córregos, Cascalhos, Seringal, Cacimba. Transporte a ser efetuado com veículo tipo "micro - ônibus", em conformidade com a legislação vigente. 19 alunos, com km/dia estimados 218,000. Tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 28 de Fevereiro de 2023
JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, E DA UNIÃO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 23/03/2023, (HORÁRIO DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 03/03/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 23/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 23/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 23/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 01 DE MARÇO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE PUBLICAÇÃO INDEVIDA

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações, TORNA SEM EFEITO a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022, publicado no Jornal Diário Oficial Cassilândia-MS, edição nº 2030, de 07 de Outubro de 2022, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.

Cassilândia-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2023.

CONTRATO Nº 010/2023 – DISPENSA Nº 008/2023.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – M.R.G FERREIRA ME

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica encerrado o contrato com a empresa M.R.G FERREIRA ME.

Data – 28/02/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023.

“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023”.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, VALDECY PEREIRA DA COSTA, brasileiro, Casado, Construtor Civil, Portador da cédula de identidade Nº 439853 SEJSP/MS e do CPF. 542.375.131-49, residente à Rua Fenelon Ancelmo, Nº 165, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, diante do



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Contrato nº 09/2023, celebrado em 07/02/2023 e seus aditivos, com a empresa, LOG ENGENHARIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.178.860/0001-20, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na INCLUSÃO na CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS, conforme abaixo:

A Inclusão de Dotação Orçamentária, com efeito retroativo a 07/02/2023 abaixo relacionada:

44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	CLÁUSULA
----------	---------------------	----------

SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 22 de dezembro de 2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único, inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea c, inciso III do Artigo 74, da referida lei, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADO: J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIOS TÉCNICA ESPECIALIZADA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM SERVIÇOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO, CONVÊNIOS E TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ORA ANEXADO.

VALOR: R\$ 330.000,00.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 02/01/2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CRENCIADO: BOSCO CLÍNICA MÉDICA LTDA

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.057	MANUT. BLOCO ASSISTÊNCIA BÁSICA
10.302.0006.2.059	BLOCO MAC (AMB. E HOSPITALAR)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao Termo de Credenciamento o valor de R\$ 28.149,37 (vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o contrato original de R\$ 112.597,50 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o valor global de R\$ 140.746,87 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Data: 15/02/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023.

“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022”.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, VALDECY PEREIRA DA COSTA, brasileiro, Casado, Construtor Civil, Portador da cédula de identidade Nº 439853 SEJSP/MS e do CPF. 542.375.131-49, residente à Rua Fenelon Ancelmo, Nº 165, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, diante do Contrato nº 110/2022, celebrado em 24/05/2022 e seus aditivos, com a empresa, J A TENORIO, Pessoa Jurídica de Direito Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.876.805/0001-03, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS, conforme abaixo:

A Inclusão de Dotação Orçamentária, com efeito retroativo a 01/02/2023 abaixo relacionada:

31	SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO E SERVIÇOS PÚBLICOS	CLÁUSULA SEGUINDA - DAS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0025-2.083	MANUT. CONST. AMPL. E MAN. DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 27 de Fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 24 de Fevereiro de 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor Global de R\$ 258.459,00 (duzentos cinquenta oito mil, quatrocentos cinquenta nove reais), para as empresas: CONCEIÇÃO ALVES DE CASTRO, ALEXANDRA MENDES CARVALHO, ROSINEI PEREIRA DA SILVA CAVASSANI, CARLOS ALBERTO CAVASSANI JUNIOR, MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS, JOSÉ FRANCISCO CARVALHO e LAZARO ALVES DA SILVA.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 24 de fevereiro de 2023.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do, referente à licitação realizada na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedores: as empresas: CONCEIÇÃO ALVES DE CASTRO, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.948,00 (trinta nove mil novecentos quarenta e oito reais), a produtora ALEXANDRA MENDES CARVALHO, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.602,00 (trinta e nove mil, seiscentos e dois reais), a produtora ROSINEI PEREIRA DA SILVA CAVASSANI, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.905,00 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais), o produtor CARLOS ALBERTO CAVASSANI JUNIOR, apresentou a proposta no valor global de R\$ 38.650,00 (trinta oito mil, seiscentos cinquenta reais), a produtora MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.960,00 (trinta nove mil novecentos sessenta reais), o produtor JOSE FRANCISCO CARVALHO, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.989,00 (trinta nove mil novecentos e oitenta e nove reais), e o produtor LAZARO ALVES DA SILVA, apresentou a proposta no valor global de R\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais), tendo como valor global o total de R\$ 258.459,00 (duzentos cinquenta oito mil, quatrocentos cinquenta e nove reais).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64º, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, através da comissão de licitação da prefeitura, torna público contratação das empresas no ramo pertinente, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, sob a demanda da Prefeitura Municipal, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas: CONCEIÇÃO ALVES DE CASTRO, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.948,00 (trinta nove mil novecentos quarenta e



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

oito reais), a produtora ALEXANDRA MENDES CARVALHO, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.602,00 (trinta e nove mil, seiscentos e dois reais), a produtora ROSINEI PEREIRA DA SILVA CAVASSANI, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.905,00 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais), o produtor CARLOS ALBERETO CAVASSANI JUNIOR, apresentou a proposta no valor global de R\$ 38.650,00 (trinta oito mil, seiscentos cinquenta reais), a produtora MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), o produtor JOSE FRANCISCO CARVALHO, apresentou a proposta no valor global de R\$ 39.989,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), e o produtor LAZARO ALVES DA SILVA, apresentou a proposta no valor global de R\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais), tendo como valor global o total de R\$ 258.459,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

CASSILÂNDIA-MS, 24 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
PRESIDENTE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2123

Quinta-feira, 02 de Março de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)